



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Matinhos, 26 de março de 2013.

Em atendimento ao pedido do Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca e autorização do Senhor Prefeito Municipal, a Comissão de Pregão promoveu o seguinte:

1. Expediu e publicou o extrato de edital na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2013 – PMM;
  2. Designou o dia 11 de abril de 2013, às 09:00 horas, para a abertura das propostas que forem ofertadas pelos interessados;
- O Presente processo deverá aguardar a data designada para abertura das propostas e em seguida ter prosseguimento.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2013 - PMM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, conforme edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/04/2013 às 09:00 horas.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$3.420.017,76 (três milhões, quatrocentos e vinte mil, dezessete reais e setenta e seis centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos, Estado do Paraná, fones: (41) 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 26 de março de 2013.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO

Certifico para todos os efeitos legais que afixei nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município, site da Prefeitura e Jornal do Estado para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação contendo o resumo do Edital referente à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2013 – PMM, com data de abertura em 11/04/2013 às 09:00 horas.

Matinhos, 26 de março de 2013.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013 - PMM

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-Mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através de acesso à página [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações por meio do fax: (41) 3971-6013.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Franciele da Silva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Diretora do Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2013 – PMM

### PROCESSO N.º 46/2013

**O MUNICÍPIO DE MATINHOS** torna público que, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 283/2005, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2013 – PMM, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **11/04/2013**, às **09:00 horas**, na sede da PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL no AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**, conforme as características e especificações constantes no **Anexo I** deste Edital

#### **1. PREÂMBULO**

O **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2013 – PMM** será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designada sob Decreto n.º 129/2013 do dia 25/02/2013 pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

#### **2. OBJETO**

2.1. O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

#### **3. EDITAL**

3.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Características e Especificações dos Objetos – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação;  
ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;  
ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;  
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;  
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;  
ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;  
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;  
ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de preço.

3.2. - O presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2013 - PMM** estará à disposição no site [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br)

3.3. – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

3.4. - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de licitações.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.01 GABINETE DO SECRETARIO

1812200152025000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

(1382) 33903700 (1383) (FONTE 0)

(1384) 33903900 (1412) (FONTE 0)

1854100172027000 AÇÕES DE COLETA SELETIVA DE LIXO

(1425) 33903700 (1426) (FONTE 0)

(1427) 33903900 (2565) (FONTE 0)

10.02 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

181220015209400 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(1458) 33903900 (2566) (FONTE 0)

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3. - Licitante declarado **INIDÔNEO** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 8.666/93

5.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

## 6. FUNÇÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

6.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 7 – CREDENCIAMENTO

7.1 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado, **DEVENDO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 7.3, 7.3.1 e 7.3.2.**

7.2 O representante legal somente poderá representar um licitante.

**7.3 O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado da cópia do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.**

**7.3.1 Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual constem poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.**

**7.3.2 Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.**

7.3.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. **ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

7.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 7.5 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.
- 7.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais.**
- 7.7 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

## 8 – ABERTURA

8.1. – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seus representantes, **protocolarem seus envelopes até o início da sessão no Departamento de Protocolo.** No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

**MUNICÍPIO DE MATINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013 - PMM  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:**

**MUNICÍPIO DE MATINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013 - PMM  
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

8.2. – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, durante o credenciamento deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.3. – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

8.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu (ua) Pregoeiro (a) (Art. 43, § 1º da LC 123/06).

8.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, mesmo que beneficiário das vantagens da LC 123/06 às empresas de pequeno porte.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.11 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.12 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor

## **9 - APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS**

9.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obtiveram do (a) Pregoeiro (a) todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

## **10 – PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1 - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;

b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

c) Validade da proposta nos termos do item 11 deste Edital;

d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2. – A Prefeitura de Matinhos não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.3 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

## **11 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento da proposta.

## **12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

c) Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

h) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.

j) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico.

k) Certidão de Registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná (CREA/PR), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA do Estado do Paraná deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA-PR para execução do serviço.

l) Certidão de Registro pessoa física a qual comprove a aptidão para execução dos serviços e Certidão Negativa de Infrações Éticas emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

m) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante; conforme modelo do **ANEXO IV**.

n) **Declaração de Regularidade Fiscal**, conforme modelo do **ANEXO VIII**, assinada pelo representante legal da licitante;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2. – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### 13 – VALOR MÁXIMO

13.1 - Fixados o valor máximo global de **R\$3.420.017,76 (três milhões, quatrocentos e vinte mil, dezessete reais e setenta e seis centavos)**.

### 14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.

### 15 - RECURSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

15.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.2. – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.**

15.3. – Depois de decidido pelo (a) Pregoeiro (a), caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

15.4. – Não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

15.5. - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

15.6. - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **16 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

16.1. – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o representante do comprador convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.3. – Ocorrendo a hipótese indicada no item 16.2 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei nº 8.666/93.

## **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

17.1. – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado neste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

17.2. – Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

## **18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. - Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

18.2. - A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

18.3. - Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

## **19 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

## **20 – DAS ALTERAÇÕES**

20.1 A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. – O (A) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

21.2. - É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.4 – Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93.

21.5. – O Município de Matinhos reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Matinhos, 26 de março de 2013.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor máximo global é de **R\$3.420.017,76 (três milhões, quatrocentos e vinte mil, dezessete reais e setenta e seis centavos)**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARATERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos para a execução de serviços de varrição, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas pavimentadas. Com equipe de pessoal de 10 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.	A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:  INSUMOS - 10 Vassouras - 10 Pás - 1.400 Sacos Plásticos de 100 litros - 04 carrinhos de mão. (Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês).  Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	30.480,92	365.771,04
02	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos para a execução de serviços de varrição, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas pavimentadas. Com equipe de pessoal de 15 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.	A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:  INSUMOS - 15 Vassouras - 15 Pás - 2.100 Sacos Plásticos de 100 litros - 06 carrinhos de mão. (Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês).  Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver	40.651,49	487.817,88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				ficam a cargo da empresa contratada.		
03	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos para a execução de serviços de varrição, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas pavimentadas. Com equipe de pessoal de 20 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.	A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:  INSUMOS - 20 Vassouras - 20 Pás - 2.800 Sacos Plásticos de 100 litros - 08 carrinhos de mão.  (Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês).  Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	58.173,87	698.086,44
04	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos para a execução de serviços de varrição, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas pavimentadas. Com equipe de pessoal de 25 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.	A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:  INSUMOS - 25 Vassouras - 25 Pás - 3.500 Sacos Plásticos de 100 litros - 10 carrinhos de mão.  (Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês).  Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	72.099,60	865.195,20
05	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para a execução de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares. Com equipe de pessoal de 20 coletores, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.	Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	59.895,60	718.747,20
06	12	MÊS	Locação de 01 (um) veículo utilitário, com data	Obs.: Combustíveis, encargos sociais,	3.700,00	44.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, para transporte de pessoal e equipamentos, com motorista, legalmente contratado pela empresa.	impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.		
07	12	MÊS	Locação de 02 (dois) caminhões, toco, carroceria aberta, com data de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, com motorista, legalmente contratado pela empresa.	Obs.: Combustíveis, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	20.000,00	240.000,00
					TOTAL	3.420.017,76

## CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra na execução de serviços de varrição, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas pavimentadas e coletores de resíduos sólidos domiciliares.

Compreende objeto deste documento dar subsídios a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra na execução de serviços de varrição, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas pavimentadas e coletores de resíduos sólidos domiciliares, a seguir discriminados:

Varrição de vias públicas pavimentadas, capina e pintura de guias e sarjetas. Os serviços prestados pela empresa serão de forma manual, ou seja, não mecanizados.

Os serviços de varrição de vias públicas pavimentadas, limpeza da orla marítima, capina manual, coletores de lixo, varrição manual e/ou recolhimento, ensacamento e remoção de todos os resíduos vegetais e sólidos existentes nas vias, logradouros públicos, praças, cemitério e área do povoado do canal (**DNOCS) Departamento Nacional de Obras Contra as Secas** deverão ser realizados nos dois lados da via, e tanto no período diurno quanto no período noturno quando houver necessidade. Deverá ainda, ser coletado o lixo acumulado nas lixeiras localizadas em referidas vias através de coletores específicos, sendo acondicionados em sacos plásticos, para recolhimento em local apropriado.

Deverá a equipe de varrição recolher os cadáveres de animais de pequeno porte (pássaros, sapos, gatos etc.), com a utilização de luvas, máscara respiratória, óculos de segurança e botas todos de acordo com as especificações normativas, sendo os mesmos acondicionados em sacos plásticos e recolhidos para serem enterrados em local apropriado.

### **FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS:**

- Limpeza de vias públicas municipais, com o fornecimento da mão-de-obra adequada para a execução dos serviços de limpeza e manutenção através de varrição manual com o recolhimento e remoção adequada dos resíduos nos seguintes locais: praças, ruas, avenidas, canteiros centrais, passeios públicos, guias e sarjetas e em demais logradouros públicos onde os serviços se fizerem necessários, conforme especificado abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O serviço de varrição manual é definido como a operação não mecanizada de limpeza com a remoção de resíduos espalhados pelas praças, ruas, avenidas, canteiros centrais, passeios públicos, guias, sarjetas e em demais logradouros públicos onde os serviços se fizerem necessários;

O serviço de varrição manual deve manter um quadro mínimo descrito no anexo do Edital sempre acompanhados de 01 (um) encarregado sob responsabilidade da contratada, este subordinado ao Coordenador de Serviços desta Secretaria;

Os serviços de varrição manual deverão sempre ser executados, dos dois lados das vias públicas, podendo estes serem realizados tanto no período diurno e ou no período noturno, executados em toda extensão de cada área.

Os resíduos coletados deverão ser destinados em local previamente definido para posterior remoção mecanizada, esta de responsabilidade da "Secretaria de Obras e Planejamento Urbano" que os coletará com veículo ou máquina própria.

A varrição manual deverá ser executada de segunda-feira a sábado com carga horária de 08 horas diárias com descanso de 02 horas para almoço ou de até 06 horas corridas sem descanso para almoço (segunda a sexta-feira).

Aos sábados pelo período de 04 horas corridas. Aos domingos e feriados de forma previamente planejada (sem alteração no valor a ser pago pela diária) e, quando solicitada pela Prefeitura Municipal nos eventos e festividades no período integral da duração dos mesmos;

A Secretaria do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca através de seu Responsável/Coordenador de Serviços ou a seu critério e de acordo com as necessidades, determinará o cronograma dos serviços de capina e suas alterações.

A contratada é responsável pelos equipamentos de proteção individual e coletivo dos funcionários. Todos os funcionários da contratada deverão usar uniforme apropriado e diferenciados na cor para fácil visualização (calça, camisa, bota e boné) fornecidos pela contratada, não será permitida a presença do funcionário sem que esteja devidamente trajado para a execução dos serviços.

Para o pagamento será obrigatória a apresentação de relatório de ponto diário devidamente preenchido, para a comprovação da presença do trabalhador no período em que se pretende receber os honorários.

Fica a cargo da Secretaria do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca através do seu Coordenador de Serviços a fiscalização dos serviços executados e não estando estes a contento deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a contratante.

O Coordenador de Serviços também pode solicitar o desligamento de qualquer funcionário da empresa contratada se este não estiver executando os serviços de forma satisfatória ou estiver atrapalhando o desempenho dos demais, neste caso, a contratada deverá atender a solicitação de forma imediata e sem questionamentos.

Todos os equipamentos, ferramentas e materiais de limpeza utilizados para a execução dos serviços de limpeza e manutenção serão fornecidos pela contratada, assim como, a manutenção, transporte e o armazenamento dos mesmos, serão de responsabilidade da empresa contratada, em caso de desaparecimento de algum item fica a contratada responsável pela imediata reposição do bem sem ônus adicional para a contratante. Ao término do contrato as ferramentas e utensílios, mesmo que sem condições de uso deverão ficar de posse da contratada.

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) veículo motorizado para a utilização e deslocamento do encarregado responsável pela execução dos serviços, objetivando uma melhor qualidade dos serviços;

Em caso de transporte dos funcionários, este deverá ser feito em veículo devidamente adequado de forma que não forneça riscos a seus ocupantes.

Os materiais deverão ser acondicionados em sacos plásticos fornecidos pelo contratado e depositados ao final de cada rua, para a coleta, que será feita por veículos da contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Ficará a cargo da contratada o fornecimento de carrinhos coletores de lixo, pás, vassouras, acessórios e equipamentos de proteção individual (EPI's), bem como, uniformes apropriados.

Todas as ruas que constarem na requisição da Secretaria do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca desta Administração, deverão ser varridas diariamente, inclusive aos Sábados, Domingos e Feriados, onde a metragem, e os locais da prestação dos serviços serão determinados com antecedência mínima de até 10 (dez) dias.

Com relação aos serviços de capina, os mesmos deverão ser realizados somente no período diurno, podendo ser realizados aos sábados, domingos e feriados. Os serviços serão solicitados através de requisição do Departamento de Obras e Serviços com antecedência de 10 (dez) dias. A capina será realizada em canteiros e calçadas, bem como, em eventuais locais que necessitem dos serviços de forma emergencial.

Salienta-se que para os serviços de capina, não existirá limite mínimo de metros para os serviços mensais, ou seja, os serviços serão requisitados conforme a necessidade da contratante.

Da pintura de guias e sarjetas, deverão ser realizados somente no período diurno, podendo ser realizados aos sábados, domingos e feriados. Os serviços serão solicitados através de requisição da Secretaria do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca com antecedência de 10 (dez) dias, e sempre serão requisitados por metros lineares para o devido controle. Salienta-se que para os serviços de pintura, não existirá limite mínimo de metros para os serviços mensais, ou seja, os serviços serão requisitados conforme a necessidade da contratante. O serviço de pintura poderá ser realizado pelo mesmo efetivo de pessoas da varrição, caso haja interesse da empresa contratada. Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todo o material para a realização dos serviços, tais como, pinceis, broxas, luvas, caçambas e tambores, porém ficará a cargo da contratante o fornecimento da tinta ou cal e água, bem como, do veículo para transporte apenas dos matérias até o local dos serviços.

## **FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

Recolhimento de resíduos sólidos urbanos, com o fornecimento da mão-de-obra adequada para a execução dos serviços de coleta com o recolhimento e remoção adequada dos resíduos nos seguintes locais: praças, ruas, avenidas, canteiros centrais, passeios públicos, guias e sarjetas e em demais logradouros públicos onde os serviços se fizerem necessários, conforme especificado abaixo:

O serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos é definido como a operação manual com a remoção de resíduos sólidos acondicionados em sacos nas lixeiras, ruas, calçadas, sarjetas e em demais logradouros públicos, inclusive ruas não pavimentadas onde os serviços se fizerem necessários;

O serviço de coleta manual deve manter um quadro mínimo conforme solicitação do Município;

Os serviços de coleta deverão sempre ser executados, dos dois lados das vias públicas, podendo estes serem realizados tanto no período diurno e ou no período noturno, executados em toda extensão de cada área.

O material resultante dos serviços deverá ser destinado em local previamente definido para posterior ou imediata remoção mecanizada, esta de responsabilidade da contratante que os coletará com veículo ou máquina própria.

A coleta manual deve ser executada de segunda-feira a sábado com carga horária de 08 horas diárias com descanso de 02 horas para almoço ou de até 06 horas corridas sem descanso para almoço (segunda a sexta-feira) e aos sábados pelo período de 04 horas corridas. Aos domingos e feriados de forma previamente planejada (sem alteração no valor a ser pago pela diária) e quando solicitada pela contratante nos eventos e festividades no período integral da duração dos mesmos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

A Secretaria do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca através de seu Responsável/Coordenador de Serviços ou a seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços, determinará o cronograma dos serviços de coleta e suas alterações.

A contratada é responsável pelo fornecimento de (EPIs) equipamentos de proteção individual e coletivo dos funcionários.

Todo funcionário da contratada deverá usar (EPIs) equipamentos de proteção individual, uniforme apropriado e diferenciados na cor para fácil visualização (calça, camisa, bota e boné), totalmente fornecido pela contratada, não será permitida a presença do funcionário sem que esteja devidamente trajado e equipado, para a execução dos serviços.

A contratada deverá manter no município de Matinhos – PR, um escritório para atendimento ao público, com atendente e telefone fixo para contato direto e telefone celular para contato com o encarregado dos funcionários.

Para o pagamento será obrigatória a apresentação de relatório de ponto diário devidamente preenchido, para a comprovação da presença do trabalhador no período em que se pretende receber os honorários.

Fica a cargo da Secretaria do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca a fiscalização dos serviços executados e não estando estes a contento deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a contratante.

O Coordenador de Serviços também pode solicitar o desligamento de qualquer funcionário da empresa contratada se este não estiver executando os serviços de forma satisfatória ou estiver atrapalhando o desempenho dos demais, neste caso, a contratada deverá atender a solicitação de forma imediata e sem questionamentos.

## **EFETIVO**

A empresa contratada deverá fornecer, de acordo com as ordens de serviço emitidas pelo Município, a quantidade de trabalhadores por dia conforme item 1 - (até 70) funcionários, e item 2 – (até 20) coletores, para efetuarem os serviços nos locais indicados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

## **PAGAMENTO**

Para o pagamento será obrigatória a apresentação de relatório de ponto diário devidamente preenchido, tanto dos serviços para a comprovação da presença do trabalhador no período em que se pretende receber os honorários. Os valores das diárias estão definidos em planilha anexa a este memorial.

O horário para o início da execução dos serviços será a partir das 06:00 horas.

## **(LEVANTAMENTO DE ÁREAS PARA LIMPEZA)**

### **VARRIÇÃO DE RUAS - QUANTIDADE EM m<sup>2</sup> - PARA PROGRAMAÇÃO DE VARRIÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>LOCAL</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
1	Praia Mansa	180.000,00
2	Caiobá	220.000,00
3	Tabuleiro	140.000,00
4	Bela Vista (Vila Nova)	100.000,00
5	Centro	144.000,00
6	Sertãozinho	141.000,00
7	Flamingo	80.000,00
8	Riviera I e II	110.000,00
9	Praia Grande	60.200,00
10	Saint Etienne	160.000,00
11	Inajá	160.000,00
12	Marajó	80.000,00
13	Solymar	95.000,00
14	Betaras	100.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

15	Ipacaí	31.000,00
16	Pereque	36.000,00
17	Jamail-Mar	42.000,00
18	Albatroz	66.000,00
19	Guaciara	20.000,00
20	Costa Azul	50.000,00
21	Caravelas	60.200,00
22	Gaivotas	45.000,00
23	Corais	18.000,00
24	Monções	32.000,00
25	Bom Retiro	200.000,00
26	Rio da Onça	15.000,00
29	Hospital/Universidade/Creches/Escolas/Outros	50.000,00
30	Av Paranagua	400.000,00
31	Av Atlântica Balneários	80.000,00
32	Canais	70.000,00
33	Av J K	10.000,00
34	Av Paraná	12.600,00
35	Av Curitiba	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.018.000,00</b>

Lembramos estas áreas são apenas para referenciar os locais onde deverão ser executados os serviços e que as ordens para execução serão emitidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca conforme houver necessidade.

### **3- CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**3.1 - Validade da Proposta: 60** (sessenta) dias.

**3.2 - Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.

Matinhos, .....de..... de 2013.

Assinatura e identificação  
(representante legal/procurador da licitante)  
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... estabelecida na cidade de .....à Rua.....,nº....., inscrita no CNPJ sob N°.....

#### 1. DO OBJETO – (Descrição)

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor global da nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARATERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos para a execução de serviços de varrição, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas pavimentadas. Com equipe de pessoal de 10 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.	A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:  INSUMOS - 10 Vassouras - 10 Pás - 1.400 Sacos Plásticos de 100 litros - 04 carrinhos de mão. (Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês).  Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.		
02	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos para a execução de serviços de varrição, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas pavimentadas. Com equipe de pessoal de 15 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados	A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:  INSUMOS - 15 Vassouras - 15 Pás - 2.100 Sacos Plásticos de 100 litros - 06 carrinhos de mão. (Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês).		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.	Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.		
03	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos para a execução de serviços de varrição, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas pavimentadas. Com equipe de pessoal de 20 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.	A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:  INSUMOS - 20 Vassouras - 20 Pás - 2.800 Sacos Plásticos de 100 litros - 08 carrinhos de mão.  (Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês).  Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.		
04	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos para a execução de serviços de varrição, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas pavimentadas. Com equipe de pessoal de 25 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.	A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:  INSUMOS - 25 Vassouras - 25 Pás - 3.500 Sacos Plásticos de 100 litros - 10 carrinhos de mão.  (Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês).  Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.		
05	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para a execução de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares. Com equipe de pessoal de 20 coletores, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o	Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			desempenho da função.			
06	12	MÊS	Locação de 01 (um) veículo utilitário, com data de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, para transporte de pessoal e equipamentos, com motorista, legalmente contratado pela empresa.	Obs.: Combustíveis, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.		
07	12	MÊS	Locação de 02 (dois) caminhões, toco, carroceria aberta, com data de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, com motorista, legalmente contratado pela empresa.	Obs.: Combustíveis, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.		
					TOTAL	

### 3- CONDIÇÕES COMERCIAIS

**3.1 - Validade da Proposta: 60** (sessenta) dias.

**3.2 - Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

**Prezados Senhores:**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que “**Atende Plenamente**” aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data, .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013 - PMM**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, está enquadrada na categoria \_\_\_\_\_ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO  
( ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

Prezados Senhor:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.013.

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013 - PMM**

A (empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida  
na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_.

Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2013 - PMM, instaurado pelo Município de Matinhos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**Local, data**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**

**ANEXO – VII**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013 - PMM**

A (empresa)\_\_\_\_\_. estabelecida na Rua  
(avenida) \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,

Declaro, sob pena da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

**Local, data**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

## ANEXO – VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013 - PMM**

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2013 - PMM, Processo n.º 46/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PUBLICAS PAVIMENTADAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**, podendo formular lances,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**Local, data**

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

**Obs.: Documentos a serem apresentados**

- a) **Em caso de firma individual, o registro comercial;**
- b) **Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);**
- c) **Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2013 - PMM**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

## Assinatura

**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

**ANEXO X**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2013 - PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2013 - PMM**  
**PROCESSO N.º 46/2013**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: ....., CNPJ N.º....., com sede à ....., representada pelo seu representante legal, Sr. ...., portador do RG n.º ..... e CPF n.º ....., à saber: .....

## I.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARATERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos para a execução de serviços de varrição, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas pavimentadas. Com equipe de pessoal de 10 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.	A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:  INSUMOS - 10 Vassouras - 10 Pás - 1.400 Sacos Plásticos de 100 litros - 04 carrinhos de mão. (Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês).  Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.		
02	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos para a execução de serviços de varrição, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas pavimentadas. Com equipe de pessoal de 15 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.	A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:  INSUMOS - 15 Vassouras - 15 Pás - 2.100 Sacos Plásticos de 100 litros - 06 carrinhos de mão. (Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês).  Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.		
03	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos para a execução	A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:  INSUMOS - 20		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			<p>de serviços de varrição, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas pavimentadas. Com equipe de pessoal de 20 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.</p>	<p>Vassouras - 20 Pás - 2.800 Sacos Plásticos de 100 litros - 08 carrinhos de mão.</p> <p>(Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês).</p> <p>Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.</p>		
04	12	MÊS	<p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos para a execução de serviços de varrição, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas pavimentadas. Com equipe de pessoal de 25 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.</p>	<p>A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:</p> <p>INSUMOS - 25 Vassouras - 25 Pás - 3.500 Sacos Plásticos de 100 litros - 10 carrinhos de mão.</p> <p>(Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês).</p> <p>Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.</p>		
05	12	MÊS	<p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para a execução de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares. Com equipe de pessoal de 20 coletores, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.</p>	<p>Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.</p>		
06	12	MÊS	<p>Locação de 01 (um) veículo utilitário, com data de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, para transporte de pessoal e equipamentos, com motorista, legalmente contratado pela empresa.</p>	<p>Obs.: Combustíveis, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.</p>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

07	12	MÊS	Locação de 02 (dois) caminhões, toco, carroceria aberta, com data de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, com motorista, legalmente contratado pela empresa.	Obs.: Combustíveis, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.		
					TOTAL	

- I.2.** A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- I.3.** Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- I.4.** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
10.01 GABINETE DO SECRETARIO  
1812200152025000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
(1382) 33903700 (1383) (FONTE 0)  
(1384) 33903900 (1412) (FONTE 0)  
1854100172027000 AÇÕES DE COLETA SELETIVA DE LIXO  
(1425) 33903700 (1426) (FONTE 0)  
(1427) 33903900 (2565) (FONTE 0)  
10.02 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
181220015209400 MANUT. DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE  
(1458) 33903900 (2566) (FONTE 0)
- I.5.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- I.6.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- I.7.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
  - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- I.8.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- I.9.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 028/2013 - PMM.
- I.10.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 028/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- I.11. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- I.12. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- I.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- I.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo (a) Senhor (a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

## **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Gestor da Ata

## **RAZÃO SOCIAL**

(nome do representante legal)

CPF N.º \_\_\_\_\_

Representante legal  
Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

RG:

\_\_\_\_\_

RG: